



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei Municipal nº. 579 de 25 de outubro de 2011.

EMENTA: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Rio Claro/RJ e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Efetivos e Estáveis, Comissionados, Aposentados, Pensionistas, Inativos, Funcionários do Instituto de Pensão e Aposentadoria de Rio Claro - IPARC e Funcionários da Fundação de Saúde (FUSARC), no percentual de 7%, incidente sobre as Tabelas Anexas às Leis Municipais nº. 538, de 29 de abril de 2011 e 454, de 28 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº. 505, de 12 de novembro de 2010, com exceção do Prefeito, Vice-Prefeito e Agentes Políticos, pois os subsídios encontram-se fixados na Lei nº. 531, de 04 de abril de 2011.

Artigo 2º - Fica mantida a complementação de vencimento autorizada nos termos da Lei Municipal nº 534, de 15 de abril de 2011.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria dos Orçamentos vigentes do Município, não contrariando disposições previstas na Lei Complementar nº. 101/2000, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2011.

Rio Claro/RJ., 25 de outubro de 2011


Dr. Raul Machado

Prefeito



TABELA DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VIGÊNCIA A PARTIR 01/10/2011

SIMBOLOGIA	VALOR
1	2.018,05
2	1.754,82
3	1.525,94
4	1.326,90
5	1.153,83
6	1.003,33
7	872,47
8	758,66
9	659,70
10	573,66
11	498,81



1 TABELAS DE VALORES DE PROVIMENTO EFETIVO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/10/2011

NIVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII
1	498,81	523,22	550,05	579,57	612,03	647,74	687,04
2	523,22	550,05	579,57	612,03	647,74	687,04	730,22
3	550,05	579,57	612,03	647,74	687,04	730,22	777,78
4	579,57	612,03	647,74	687,04	730,22	777,78	830,08
5	612,03	647,74	687,04	730,22	777,78	830,08	887,60
6	647,74	687,04	730,22	777,78	830,08	887,60	950,88
7	687,04	730,22	777,78	830,08	887,60	950,88	1.020,50
8	730,22	777,78	830,08	887,60	950,88	1.020,50	1.097,06
9	777,78	830,08	887,60	950,88	1.020,50	1.097,06	1.181,26
10	830,08	887,60	950,88	1.020,50	1.097,06	1.181,26	1.273,92
11	887,60	950,88	1.020,50	1.097,06	1.181,26	1.273,92	1.375,87
12	950,88	1.020,50	1.097,06	1.181,26	1.273,92	1.375,87	1.487,95
13	1.020,50	1.097,06	1.181,26	1.273,92	1.375,87	1.487,95	1.611,24
14	1.097,06	1.181,26	1.273,92	1.375,87	1.487,95	1.611,24	1.746,90
15	1.181,26	1.273,92	1.375,87	1.487,95	1.611,24	1.746,90	1.896,10
16	1.273,92	1.375,87	1.487,95	1.611,24	1.746,90	1.896,10	2.060,24
17	1.375,87	1.487,95	1.611,24	1.746,90	1.896,10	2.060,24	2.240,79
18	1.487,95	1.611,24	1.746,90	1.896,10	2.060,24	2.240,79	2.439,40
19	1.611,24	1.746,90	1.896,10	2.060,24	2.240,79	2.439,40	2.657,84
20	1.746,90	1.896,10	2.060,24	2.240,79	2.439,40	2.657,84	2.898,13



TABELA DE SALÁRIO DA EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA A PARTIR 01/10/2011

NIVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII
1	498,81	523,75	549,94	577,44	606,31	636,63	668,46
2	772,80	811,44	852,01	894,61	939,34	986,31	1035,63
3	916,64	962,47	1.010,59	1.061,12	1.114,18	1.169,89	1.228,38
4	1.106,80	1.162,14	1.220,25	1.281,26	1.345,32	1.412,59	1.483,22



TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

VIGÊNCIA A PARTIR 01/10/2011

SIMBOLOGIA	PERCENTUAL
1	100,00%
2	80,00%
3	60,00%
4	40,00%
5	20,00%
6	10,00%